



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E MINORIAS

VEREADORES COMPONENTES:

PRESIDENTE: Renan de Oliveira Delfino

RELATOR: Robson Mattos dos Santos

MEMBRO: Rodrigo Adolfo Semedo

PARECER Nº 01/2022 DO PROJETO DE LEI Nº 25/2022

I. Relatório

O presente **PARECER** tem por objeto o Projeto de Lei nº 25/2022, de 08 (oito) de abril de 2022, cujo proponente é o vereador Pablo Florentino, que institui o dia 17 de maio como o dia municipal de conscientização contra a LGBTFOBIA.

Com juízo positivo de admissibilidade, o projeto foi encaminhado para ciência dos Edis por meio da leitura em Plenário.

Conhecida, a proposição foi encaminhada para a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, conforme dispõe o art. 72 da Resolução nº 47/1989, que se posicionou, até esta data, majoritariamente, **favorável** ao regular processo de tramitação do Projeto de Lei nº 25/2022.

Em continuidade ao processo legislativo, uma vez decorrido o prazo regimental, a proposição foi encaminhada para esta Comissão de Direitos Humanos e Minorias para emissão de parecer opinativo sobre a matéria, nos termos do art. 81 do Regimento Interno.

Posto isso, passemos à análise.

II. Análise

O Regimento Interno desta Casa de Leis estabelece que “parecer é o pronunciamento da Comissão sobre qualquer matéria sujeita ao seu estudo” (Art. 91, da Resolução nº 47/1987), razão pela qual deve o projeto passar pelo crivo desta comissão.

Estando apta ao conhecimento e emissão de opinião sobre a matéria, cabe a esta comissão de Direitos Humanos e Minorias avaliar a conveniência e oportunidade de aprovação ou rejeição, total e parcial, da matéria, tendo em vista



Autenticar documento em <http://www3.camaraanchieta.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 320036003900320039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

o interesse público (Alínea “b”, inciso II, do Parágrafo Único, do art. 91 do Regimento Interno desta Câmara).

Nesse sentido, José dos Santos Carvalho Filho, ao mencionar o significado do Princípio da Supremacia do Interesse Público, enuncia que “... não é o indivíduo em si o destinatário da atividade administrativa, mas sim o grupo social num todo (CARVALHO, José. Manual de Direito Administrativo. 5.ed. Rio de Janeiro: Lumens Juris, 2009. 1.177p.).

Com relação aos quesitos, Conveniência e Oportunidade, ilustra Diogenes Gasparini que:

“Há **conveniência** sempre que o ato interessa, convém ou satisfaz ao interesse público. Há **oportunidade** quando o ato é praticado no momento adequado à satisfação do interesse público. São juízos subjetivos do agente competente sobre certos fatos e que levam essa autoridade a decidir de um ou outro modo(...)” (Cf. Direito Administrativo, 14ª edição, Saraiva, 2009, p.97). (Grifo nosso).

Dessa maneira, a opinião que aqui será exarada visará o interesse da coletividade conforme a conveniência e a oportunidade da questão.

Postas essas considerações iniciais, passemos a análise.

O Projeto de Lei nº 25/2022 visa instituir no calendário oficial do município de Anchieta o dia 17 de maio como o “Dia de Conscientização contra a LGBTFOBIA”.

Na justificativa o proponente traz ao conhecimento dos edis o que se entende por LGBTFOBIA, vejamos:

[...] como afirmou Maria Berenice Dias, Presidente da Comissão da Diversidade Sexual do Conselho Federal da OAB: “Homofobia é o ato ou manifestação de ódio ou rejeição a homossexuais, lésbicas, bissexuais, travestis e transexuais”.

Partindo desse conceito, o autor da proposta assevera que:

[...] a única forma de lutar contra a LGBTFOBIA é promover políticas públicas condicentes que promovam o conhecimento necessário para que a população erradique tal prática, bem como criar legislações capazes de penalizar o homofóbico.

Dessa forma, o intuito do autor é que conste no calendário oficial do município o dia 17 de maio como o dia municipal de combate a LGBTFOBIA, já que este



Autenticar documento em <http://www3.camaraanchieta.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 320036003900320039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

mesmo dia é considerado o Dia Nacional de Combate a Homofobia, com o intuito de intensificar a luta desta minoria em âmbito municipal.

Desta forma, coadunando com as razões do proponente, opino de maneira favorável ao prosseguimento do Projeto de Lei nº 25/2022, pois o considero conveniente e oportuno para satisfazer o interesse da coletividade, em especial à comunidade LGBTQIA+, que merece atenção e cuidado por parte dos Administradores.

Feita a análise, passemos a conclusão.

III. Conclusão

Por fim, opinando pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 25/2022, requeiro, para fiel cumprimento do art. 209 da Resolução nº 47/1989, que, concluída a votação do projeto, seja a matéria encaminhada à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final para adequar o texto à correção vernacular.

Anchieta, 19 de maio de 2022.

Sala das Comissões.

VEREADOR ROBSON MATTOS DOS SANTOS
Relator

Acompanham o relator:

VEREADOR RENAN DE OLIVEIRA DELFINO
Presidente

VEREADOR RODRIGO ADOLFO SEMEDO
Membro

